CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 258/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

UASG: 926782

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

R$ 920.992,48

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08 de dezembro de 2026 às 08:00 HORAS (horário de Brasília)

LOCAL DE ACESSO

https://www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

Processo destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores individuais, salvo os itens com cotas principais destinadas à ampla participação, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021, Artigo 28, Inciso I

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 258/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Vilmar Schmoller, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Resolução CONIMS n.º 58/2023, n.º 60/2023, n.º 78/2023, n.º 005/2024, nº 007/2025 e Ato de Consórcio n.° 032/2026, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

O Fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo ***MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.***

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação/pregoeiro, designado conforme Ato de Consórcio do CONIMS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.conims.pr.gov.br na aba licitações (Íntegras Processuais).

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Os produtos, objeto desta licitação estão divididos em itens conforme tabela constante no termo de Referência, anexo I, podendo o licitante oferecer proposta para os itens de seu interesse.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2. DO ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

2.1. Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, o presente processo contempla a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais nos itens destinados á participação exclusiva, ressalvados os itens 66 e 76, correspondentes ás cotas principais destinadas à ampla concorrência, inclusive às ME/EPP, enquanto os itens 65 e 75 correspondem às cotas reservadas, destinadas

exclusivamente às ME/EPP, observadas as condições previstas neste edital.

2.1.1. Os itens cujas quantidades possuem divisão de cotas, estão destacados na planilha constante no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2.1.2. Nos casos de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo menor preço ofertado.

2.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.5.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame;

3.5.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.4. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONIMS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que será estendido ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.7. A sanção de impedimento de licitar/contratar com o poder público aplicada por Município consorciado se estende ao CONIMS.

3.5.8. A medida extensiva do item 3.5.6 será apurada pelo Pregoeiro, de ofício ou por provocação, na fase de habilitação, garantida a defesa.

3.6. Durante a vigência da ata ou contrato decorrente desta, conforme artigo 48 da lei 14.133/2021, é vedado ao fornecedor registrado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata/contrato.

3.7. É vedado ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

4. DECLARAÇÕES

4.1. O licitante declarará, em campo próprio no sistema, que:

4.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.2. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

4.1.3. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva;

4.1.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.1.5. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.1.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3. As declarações exigidas nos subitens acima serão consultadas no portal de compras Gov e a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de não serem conhecidos.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* *licitacao@conims.pr.gov.br* ou em campo próprio no portal de compras públicas.

5.4. O pedido de impugnação deverá estar acompanhado de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e, no caso do pedido ser realizado por representante, apresentar procuração comprovando os poderes de representação.

5.5. O pregoeiro não se responsabiliza pelo não recebimento do email em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor, bem como do portal de compras públicas.

5.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração que comprometa a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Os interessados em participar do certame poderão cadastrar suas propostas no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da disponibilização no sistema comprasgovernamentais.gov.br, a qual se dará em **26/11/2026.**

6.2. As propostas poderão ser anexadas no sistema até a data e horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

6.3. O licitante deverá descrever resumidamente as especificações dos itens ofertados em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, contendo as informações de cada item conforme especificação do Termo de Referência, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

6.6. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado a 3ª (terceira) e demais casas decimais, sem arredondamento.**

6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

6.12. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros,e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data de **08 de dezembro de 2026 a partir das 08:00 horas**, horário de Brasília, no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4.1. Ressalta-se que este CONIMS, não é o provedor do sistema Compras Gov (Portal de Compras do Governo Federal), devendo o licitante entrar em contato através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

8. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

8.1. Ao comando do pregoeiro, será iniciada a etapa competitiva, devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1%** (um por cento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta).

8.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

8.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance equivocado, inconsistente ou inexequível.

8.9. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.9.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.10. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do certame do licitante, sem prejuízo do seu direito de defesa.

8.11. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.13.1. Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133 de 2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

8.13.2. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo– lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período

de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de disputa encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.4. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.3. No caso permanência de empate entre os lances, os licitantes serão convocados para que, se desejarem, apresentar novo lance, de acordo com a configuração do sistema.

10. DA NEGOCIAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

10.2. Após a negociação, se for o caso, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares como:

10.2.1. Ficha técnica e/ou catálogo dos produtos para os quais enviou proposta.

10.2.2. Registro fotográfico/imagens da embalagem primária do produto que o pregoeiro julgar pertinente (poderá ser solicitado apenas para alguns produtos e não de todos),conforme segue:

a) As fotos deverão ser de frente, verso e/ou de lado, de modo a visualizar todas as informações contidas na rotulagem da embalagem primária;

b) Todas as informações da rotulagem descritas na embalagem primária devem estar LEGÍVEIS nas fotos apresentadas;

c) As informações declaradas na embalagem primária serão avaliadas conforme as especificações apresentadas no Termo de Referência (Anexo I), para cada gênero alimentício.

10.2.3. É facultado ao licitante encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta ajustada.

10.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, **antes do fim do prazo**.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

10.3.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

10.3.3. Após a negociação, análise e julgamento, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação das propostas.

11. DO ACEITE DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1. Contiver vícios insanáveis;

11.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

11.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;

11.2.4. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.5. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.2.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

11.2.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.8. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

11.2.9. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.2.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo– lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.2.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens ou da área especializada no objeto.

12. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de análise, julgamento, negociação e aceite das propostas, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, podendo realizar consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.1.3. Certidão Consolidada disponível no sítio do Tribunal de Contas da União - TCU (do Licitante e Sócio Majoritário) que abrange: 1. Tribunal de Contas da União-TCU (Licitantes Inidôneos); 2. Conselho Nacional de Justiça-CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; 3. Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

12.1.4. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

12.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório.

12.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

12.4. A condição de ME/EPP será verificada pelo pregoeiro, mediante Declaração do Licitante, conforme anexo IV.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, julgamento, negociação e aceite das propostas.

13.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

13.3. Toda a documentação de habilitação, deverá ser encaminhada na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras, preferencialmente na ordem numérica dos itens descritos no Edital, de forma zipada, conforme convocação do pregoeiro.

13.4. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação serão os previstos nos itens 15 e 16, 17, 18, 19 E 20.

13.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação de regularidade **fiscal e trabalhista**, poderá ser consultada pelo registro cadastral no SICAF.

13.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital da via original ou cópia, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, **ANTES DO FIM DO PRAZO.**

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituiçãoou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.8. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos

oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ.

13.9.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13.9.2. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, e a juízo do pregoeiro, no caso concreto e de forma fundamentada.

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia parafins de habilitação e classificação.

13.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

14.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição doato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

15.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVADA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

15.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

15.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

15.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.9. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

15.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

16.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anteriora 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constarno documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório em data não anterior a 90 (noventa) dias da aberturada sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

17.2. Apresentar Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicilio da proponente ou documento comprobatório de isenção.

17.2.1. Ficam dispensados da apresentação da Licença Sanitária os licitantes que participantes nos itens de utensílios de copa e cozinha e aparelhos elétricos/eletrodomésticos.

17.3. Deverá ainda o licitante anexar no sistema:

17.3.1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, conforme anexo III.

17.3.2. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme anexo IV.

17.3.3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE PROPOSTA, conforme anexo VI.

17.3.4. FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR, conforme anexo VII.

18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

18.2. Para os itens 65, e 66 poderá o pregoeiro solicitar, ao fornecedor melhor classificado, conforme Portaria SDA nº 570/2022, comprovação emitida por laboratórios credenciados ao Ministério da Agricultura Pecuaria e Abastecimeto (MAPA), por meio de laudos e/ou

certificados de Avaliação Microscópica e Análise Sensorial contendo a avaliação da Nota de Qualidade Global da bebida dos cafés: de 6,5 a 7,2 pontos ou superior na escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

19. DAS AMOSTRAS

19.1. Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro e a equipe de apoio, se julgarem necessário, poderão solicitar apresentação de amostras dos produtos, das licitantes declaradas arrematantes dos itens.

19.1.1. Todos os itens são passíveis da apresentação de amostras.

19.2. Se solicitadas, as amostras deverão ser entregues na Sede CONIMS, à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de Licitações e Contratos, em até 03 (três) dias úteis, após a solicitação realizada pelo pregoeiro no chat da plataforma onde estará sendo processado o certame.

19.3. Caso a amostra da licitante arrematante do item seja reprovada, ou não seja apresentada no prazo estabelecido no subitem anterior, a proposta será desclassificada, sendo convocadas as proponentes remanescentes conforme a ordem de classificação.

19.4. Todas as amostras deverão ser identificadas com o nome do produto, número do item a que se refere e a razão social da empresa.

19.5. As amostras apresentadas **não** serão devolvidas, ficando retidas para futuras comparações com os produtos a serem entregues, salvo os eletrodomésticos e/ou aparelhos elétricos.

19.6. A avaliação das amostras será realizada, por equipe técnica designada por Ato de Consórcio, mediante atendimento de requisitos mínimos, conforme descritos no Anexo V – Ficha de Avaliação Técnica.

19.7. Os pareceres elaborados a partir dos resultados dos testes das amostras serão arquivados junto ao Setor de Licitações e poderão subsidiar avaliações dos itens em processos futuros, compondo o cadastro de itens.

20. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos concedidos posteriormente ao término do aceite das propostas e novamente após a habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente do CONIMS autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio

no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de abertura do prazo para apresentação do recurso.

20.4. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de abertura para apresentação das contrarrazões.

20.5. O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente do CONIMS, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

20.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

20.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site:www.comprasgovernamentais.gov.br.

21. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade do CONIMS, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder a anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2. No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

21.3. Os casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.4. Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a adjudicação e homologação do processo, o CONIMS formalizará a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, anteriormente ao vencimento do prazo de validade da proposta, bem como efetuará o respectivo Cadastro de Reserva dos demais

licitantes conforme a ordem de classificação registrada no sistema compras Gov.

22.2. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a confirmação do recebimento correio eletrônico pela licitante.

22.3. O prazo a que se refere o item 22.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante o seu transcurso, desde que por motivo devidamente justificado e aceito pela administração.

22.4. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes do cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação, observando:

22.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os itens iguais aos do adjudicatário (vencedor);

22.4.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.5. Para fins de cadastro de reserva, todos os proponentes classificados, poderão ser registrados no sistema interno de compras do CONIMS, conforme sua classificação.

22.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá quando houver necessidade de formalização da sua Ata.

22.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076 e

03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.pr.gov.br na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br .

24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

24.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base

na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir–se–á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

24.8. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.9. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

24.10. A comunicação entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente, realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, pois este será utilizado como ferramenta oficial de comunicação entre as partes.

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1. ANEXO I - Termo de Referência.

25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

25.3. ANEXO III – Declaração de ciência aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

25.4. ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte.

25.5. ANEXO V – Modelo de Ficha de Avaliação de Amostras.

25.6. ANEXO VI - Declaração de atendimento de proposta.

25.7. ANEXO VII - Ficha Cadastral do Fornecedor.

25.8. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 24 de novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
PRESIDENTE DO CONIMS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA E DISPENSA DO ESTUDO PRELIMINAR

2.1. Nos termos da Resolução CONIMS nº 147/2023, fica dispensado o estudo técnico preliminar, sendo que as justificativas para elaboração deste processo, constam no documento Dispensa do ETP, anexo ao processo.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO DOS ITENS E COTAS.

ITENS DESCATADOS NA COR AZUL CLARO, POSSUEM COTA DE 25% DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

ITENS DESCATADOS NA COR AZUL ESCURO, POSSUEM CONTA DE 75% DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO, INCLUSIVE DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUNO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

PRODUTOS PARA ENTREGA EXCLUSIVA NA UNIDADE CAPS AD III - CORONEL VIVIDA/PR							
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**CÓDIGO CONIMS**	**DESCRITIVO**	**APRES.**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
1	484189	72021554528	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas A, C, D, B2, B3, B6, B12 e os minerais cálcio e ferro. Com valores nutricionais por porção de 20g. Açucares adicionados máximo 32% VD, sódio máximo de 1% VD, gordura saturada máximo de 2%. Embalagem Sache 550g a 700g	PCT	200	17,39	3.478,00
2	467050	72021556335	Amido de milho alimentício, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, com identificação do produto, prazo de validade vigente, isento de sujidades, umidade ou matérias estranhas. Caixa com no mínimo 200 gramas.	UN	80	5,23	418,40
3	474370	7202157126	Bala mastigável, sabor frutas sortidas. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Pacote com no mínimo 500g.	PCT	200	10,95	2.190,00
4	464381	72021557008	Banana Caturra de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rachaduras ou manchas.	KG	450	4,88	2.196,00
5	463761	7202157127	Batata doce branca KG. Com coloração uniforme, casca íntegra e sem ferimentos externos, isenta de brotos e partes pútridas.	KG	100	7,29	729,00

6	617162	7202157128	Batata doce rosada KG. Com coloração uniforme, casca íntegra e sem ferimentos externos, isenta de brotos e partes pútridas.	KG	100	6,10	610,00
7	622653	72021557006	Bolacha doce sem glúten e sem lactose: biscoito doce pronto para consumo, elaborado sem ingredientes que contenham glúten, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Deve apresentar a declaração "NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE" na embalagem e atender à legislação sanitária vigente. Embalagem com no mínimo 200 gramas.	PCT	100	23,62	2.362,00
8	463872	72021554527	Canela em Pó, com no mínimo 30g.	PCT	70	3,57	249,90
9	459076	72021554526	Canjica amarela de Milho, sem películas. Tipo 1. Pacote com no mínimo 500g.	PCT	120	3,85	462,00
10	385197	7202157129	Carga de gás GLP 13KG.	UN	35	137,93	4.827,55
11	463784	72021556336	Cebola branca fresca, de primeira qualidade, bulbos firmes e bem formados, casca seca e íntegra, sem brotações, mofos ou sinais de deterioração.	KG	200	6,14	1.228,00
12	225699	72021554525	Coco ralado úmido e adoçado. Pacote com 100g.	UN	250	5,35	1.337,50
13	446536	72021554530	Creme de leite UHT. Embalagem cartonada de 200g.	UN	350	3,57	1.249,50
14	446538	72021556972	Creme de leite zero lactose UHT. Embalagem cartonada de 200g.	UN	350	5,80	2.030,00
15	467311	1014365	Doce de Frutas em pasta, sabor Figo - 400 gramas	POTE	70	7,85	549,50
16	465670	1014366	Doce de Frutas em pasta, sabor goiaba - 400 gramas	POTE	60	7,88	472,80
17	462699	1014367	Doce de Frutas em pasta, sabor uva - 400 gramas	POTE	70	7,89	552,30
18	462689	1014364	Doce Frutas em Pasta, sabor Banana - 400 gramas	POTE	40	8,04	321,60
19	233880	72021557002	Erva mate tradicional, 100% natural da folha da erva mate (Ilex paraguariensis), Tipo PN- 1 (mínimo 70% de folhas de erva mate e máximo de 30% de outras partes do ramo). Embalagem de 1 kg	PCT	60	15,99	959,40
20	459012	7202157132	Farinha de fubá, Tipo mimoso, Classe amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima: 3 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 1 kg.	PCT	50	4,91	245,50
21	465332	7202157133	Farinha de trigo, Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima: 3 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 1 kg.	PCT	400	5,59	2.236,00
22	481031	72021556337	Fermento biológico seco para panificação, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, com identificação do produto e prazo de validade vigente. Sache com no mínimo 10 gramas.	Sache	250	1,99	497,50
23	459586	7202157134	Fermento químico em pó. Validade mínima: 6 meses. Embalagem com 250g.	UN	50	11,83	591,50
24	462706	7202157135	Gelatina em pó, sabor ABACAXI. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Caixa com no mínimo 20g.	UN	70	2,00	140,00

25	462714	7202157136	Gelatina em pó, sabor LIMÃO. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Caixa com no mínimo 20g.	UN	150	2,00	300,00
26	462717	7202157137	Gelatina em pó, sabor MORANGO. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Caixa com no mínimo 20g.	UN	70	2,00	140,00
27	462727	7202157138	Gelatina em pó, sabor UVA. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Caixa com no mínimo 20g.	UN	150	2,22	333,00
28	615264	1014368	Laranja, grau médio de amadurecimento, integra, sem manchas.	KG	300	6,36	1.908,00
29	464014	72021554529	Leite condensado. Embalagem Cartonada de 395g.	UN	350	6,98	2.443,00
30	464016	72021556973	Leite condensado zero lactose. Embalagem Cartonada de 395g.	UN	350	9,56	3.346,00
31	446005	1014370	Leite integral UHT em embalagem longa vida Tetra Pak.	LT	1800	5,89	10.602,00
32	446000	72021556974	Leite zero lactose em embalagem longa vida Tetra Pak (UHT).	LT	800	7,11	5.688,00
33	464397	72021325	Limão (fruta)	KG	200	10,03	2.006,00
34	464400	1014371	Maçã nacional - casca lisa, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.	KG	400	8,78	3.512,00
35	464405	72021556975	Mamão formosa: Fruto de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem rachaduras, amassados, cortes ou sinais de deterioração. Com maturação adequada para consumo, livre de sujidades, parasitas e corpos estranhos. Produto fresco, em perfeitas condições de conservação e próprio para consumo humano.	KG	300	10,11	3.033,00
36	616858	1014372	Margarina Vegetal sem sal - 500 gramas	POTE	250	8,86	2.215,00
37	233832	7202157139	Maria Mole em pó, sabor COCO. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Caixa com 50g.	UN	100	4,94	494,00
38	233832	72021554531	Maria Mole em pó, sabor Morango. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Caixa com 50g.	UN	100	4,89	489,00
39	467419	72021556338	Melancia fresca, inteira, de primeira qualidade, com polpa firme, suculenta e de coloração vermelha intensa, casca íntegra, sem rachaduras, manchas ou sinais de deterioração.	KG	300	5,32	1.596,00
40	462122	72021557003	Milho para pipoca tradicional, Tipo 1, Classe amarela, Grupo duro. Pacote com mínimo 400Gr	PCT	100	4,12	412,00
41	447789	72021326	Mortadela de frango	KG	150	15,57	2.335,50
42	447787	72021327	Mortadela suína sem cubos de gordura	KG	200	16,90	3.380,00
43	416665	7202157141	Óleo de soja, 100% vegetal. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Frasco PET com 900 ml.	UN	250	8,18	2.045,00
44	463916	72021556339	Orégano desidratado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, com identificação do produto, prazo de validade vigente, isento de umidade, impurezas ou matérias estranhas. Pacote com no mínimo 10 gramas.	UN	50	3,71	185,50

45	446624	7202157142	Ovos vermelhos, Categoria A, Tipo grande. Validade mínima: 20 dias a partir da data de fabricação. Caixa com 12 unidades.	DUZIA	300	10,59	3.177,00
46	460408	7202155502	Pão de forma fatiado - Embalagem com mínimo de 350 gramas	UN	1300	7,98	10.374,00
47	620868	72021556976	PÃO SEM GLÚTEN: pão pronto para consumo, fatiado, elaborado sem adição de ingredientes que contenham glúten. Embalado individualmente, em embalagem íntegra, própria para alimentos, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, em condições adequadas para o consumo. A embalagem deverá conter a declaração "NÃO CONTÉM GLÚTEN". Embalagem com no mínimo 350 gramas.	UN	20	17,21	344,20
48	446633	72021330	Queijo mussarela	KG	350	47,82	16.737,00
49	446635	72021556977	Queijo mussarela zero lactose	KG	100	70,40	7.040,00
50	454018	7202157143	Sal refinado iodado tradicional. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 1 kg.	PCT	60	2,76	165,60
51	396125	72021331	Suco (refresco artificial em pó) pacote com aproximadamente 300 gramas	PCT	800	9,36	7.488,00
52	474918	72021556340	Tomate fresco, maduro, de primeira qualidade, com coloração uniforme, textura firme, íntegro, livre de sujidades, amassados, rachaduras, pragas ou sinais de deterioração.	KG	200	12,45	2.490,00
53	249817	7202157144	Vinagre de vinho tinto, 100% uvas selecionadas. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Frasco PET com 750 ml.	UN	100	6,93	693,00
PRODUTOS PARA ENTREGA NO SETOR DE COMPRAS DO CONIMS							
54	603269	1014359	Açúcar cristal – embalagem plástica de 5kg tipo peneirado, branco, de 1ª (primeira) qualidade, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	Pcte	720	17,44	12.556,80
55	463998	7202155495	Açúcar refinado – embalagem plástica de 5kg, branco, de 1ª (primeira) qualidade, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	Pcte	360	19,96	7.185,60
56	625668	72021322	Adoçante líquido a base de sucralose, podendo ser usado em alimentos quentes ou frios/gelados. Embalagem com aproximadamente 100 ml.	Und	100	9,00	900,00
57	640724	72021323	Água mineral sem gás, 500 ml	Und	4116	1,33	5.474,28

58	445485	7202157124	Água Mineral Natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses. Garrafão deve possuir lacre de segurança sem indício de violação, apresentar-se intacto, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo. Apresentar rótulo padrão da água com nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade.	Und	60	28,37	1.702,20
59	445488	7202157125	Água mineral sem gás, copo com no mínimo 200 ml.	Und	6648	0,78	5.185,44
60	623124	7202157061	Biscoito amanteigado, sabor CHOCOLATE. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com no mínimo 330g.	Pcte	800	9,66	7.728,00
61	623123	7202157062	Biscoito amanteigado, sabor LEITE. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com no mínimo 330g.	Und	800	8,37	6.696,00
62	316060	7202157063	Biscoito amanteigado, sabor NATA. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com no mínimo 330g.	Und	800	8,84	7.072,00
63	333329	7202157064	Biscoito salgado, ÁGUA E SAL. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com no mínimo 350g.	Pcte	800	7,16	5.728,00
64	217129	7202157065	Biscoito salgado, COM GERGELIM. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com no mínimo 400g.	Pcte	800	8,84	7.072,00
65	618302	72021555755	Café torrado e moído em pó homogêneo, isento de impurezas e odores estranhos, com aroma e sabor característicos de café de alta qualidade. Predominância da espécie Coffea arabica, podendo ser blendado com cafés das espécies Coffea canephora (robusta/conillon), desde que mantida a predominância arábica. Classificação da torra: média a média clara. Classificação da bebida: Mole. Nota de qualidade global mínima de 6,5 pontos, conforme metodologia de avaliação sensorial adotada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atendendo à categoria "SUPERIOR", nos termos da Portaria SDA nº 570, de 09/05/2022. Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), **em pacotes de 500 g.** A embalagem deverá conter, de forma legível e indelével, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, peso líquido, informações nutricionais e demais dados obrigatórios, conforme legislação vigente. O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22 de setembro de 2005, e pela Portaria SDA nº 570 – MAPA, de 09 de maio de 2022. Deverá ser apresentado certificado de classificação emitido por entidade ou instituição credenciada junto ao MAPA, ou por empresa certificadora reconhecida no setor cafeeiro,	Pcte	1.200	40,12	48.144,00

			como a ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), desde que o produto obtenha nota global mínima equivalente e enquadrada na categoria "SUPERIOR", conforme parâmetros de qualidade estabelecidos pelo MAPA. **(ITEM PARA ME/EPP)**				
66	618302	72021555755	Café torrado e moído em pó homogêneo, isento de impurezas e odores estranhos, com aroma e sabor característicos de café de alta qualidade. Predominância da espécie Coffea arabica, podendo ser blendado com cafés das espécies Coffea canephora (robusta/conillon), desde que mantida a predominância arábica. Classificação da torra: média a média clara. Classificação da bebida: Mole. Nota de qualidade global mínima de 6,5 pontos, conforme metodologia de avaliação sensorial adotada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atendendo à categoria "SUPERIOR", nos termos da Portaria SDA nº 570, de 09/05/2022. Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), **em pacotes de 500 g.** A embalagem deverá conter, de forma legível e indelével, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, peso líquido, informações nutricionais e demais dados obrigatórios, conforme legislação vigente. O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22 de setembro de 2005, e pela Portaria SDA nº 570 – MAPA, de 09 de maio de 2022. Deverá ser apresentado certificado de classificação emitido por entidade ou instituição credenciada junto ao MAPA, ou por empresa certificadora reconhecida no setor cafeeiro, como a ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), desde que o produto obtenha nota global mínima equivalente e enquadrada na categoria "SUPERIOR", conforme parâmetros de qualidade estabelecidos pelo MAPA **(ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)**		3.600	40,12	144.432,00
67	243765	72021556978	Chá-mate sabor laranja, acondicionado em caixa contendo 25 (vinte e cinco) sachês individuais, com peso mínimo de 1,6 g por sachê	Cx	550	5,61	3.085,50
68	236619	72021556979	Chá-mate sabor limão, acondicionado em caixa contendo 25 (vinte e cinco) sachês individuais, com peso mínimo de 1,6 g por sachê	Cx	550	6,14	3.377,00
69	236613	72021556980	Chá-mate sabor natural, acondicionado em caixa contendo 25 (vinte e cinco) sachês individuais, com peso mínimo de 1,6 g por sachê	Cx	900	6,13	5.517,00
70	256871	72021556981	Chá-mate sabor pêssego, acondicionado em caixa contendo 25 (vinte e cinco) sachês individuais, com peso mínimo de 1,6 g por sachê	Cx	550	5,93	3.261,50

71	236613	72021556982	Chá em Sachê, sabor capim cidreira – Chá obtido de matéria-prima sã e limpa, acondicionado em sacos infusores (sachês) com fio e etiqueta, envoltos individualmente em envelope protetor de papel. Apresentação em caixa contendo no mínimo 10 sachês, com peso líquido unitário de, no mínimo, 1,5g por sachê. O produto deve atender à legislação vigente da ANVISA/MAPA, com identificação de lote, fabricação e validade na embalagem.	Cx	480	6,34	3.043,20
72	243765	72021556983	Chá em Sachê, sabor laranja – Chá obtido de matéria-prima sã e limpa, acondicionado em sacos infusores (sachês) com fio e etiqueta, envoltos individualmente em envelope protetor de papel. Apresentação em caixa contendo no mínimo 10 sachês, com peso líquido unitário de, no mínimo, 1,5g por sachê. O produto deve atender à legislação vigente da ANVISA/MAPA, com identificação de lote, fabricação e validade na embalagem	Cx	480	6,62	3.177,60
73	391533	72021556984	Chá em Sachê, sabor abacaxi c/ hortelã – Chá obtido de matéria-prima sã e limpa, acondicionado em sacos infusores (sachês) com fio e etiqueta, envoltos individualmente em envelope protetor de papel. Apresentação em caixa contendo no mínimo 10 sachês, com peso líquido unitário de, no mínimo, 1,5g por sachê. O produto deve atender à legislação vigente da ANVISA/MAPA, com identificação de lote, fabricação e validade na embalagem	Cx	480	7,48	3.590,40
74	310999	72021556607	Copo plástico descartável, 100% polipropileno, atóxico, branco ou transparente**, capacidade de 200 ml.** Deve atender às normas de qualidade da NBR 14.865/02. Apresentação em pacote contendo 100 unidades. Referência de qualidade: Cristalcopo, Copobras, Copozan ou similar com desempenho e características técnicas equivalentes ou superiores	Pcte	4.000	8,94	35.760,00
75	351876	72021556535	Copo plástico, descartável, 100 % polipropileno (PP) atóxico, branco ou transparente. **Capacidade 180 ml.** Deve atender as normas de qualidade da NBR 14.865/02. Apresentação pacote com 100 unidade. Referência de qualidade: Cristalcopo, Copobras, Copozan ou similar com desempenho e características técnicas equivalentes ou superiores. **(ITEM PARA ME/EPP)**	Pcte	3.750	7,73	28.987,50
76	351876	72021556535	Copo plástico, descartável, 100 % polipropileno (PP) atóxico, branco ou transparente. **Capacidade 180 ml.** Deve atender as normas de qualidade da NBR 14.865/02. Apresentação pacote com 100 unidade. Referência de qualidade: Cristalcopo, Copobras, Copozan ou similar com desempenho e características técnicas equivalentes ou superiores. **(ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	Pcte	11.250	7,73	86.962,50

77	255611	72021556608	Copo plástico descartável, 100% polipropileno (PP), atóxico, branco ou transparente, **capacidade de 300 ml.** Deve atender às normas de qualidade da NBR 14.865/02. Apresentação em pacote contendo 100 unidades. Referência de qualidade: Cristalcopo, Copobras, Copozan, ou similar com desempenho e características técnicas equivalentes ou superiores.	Pcte	500	11,42	5.710,00
78	461329	72021556985	Copo plástico, descartável, 100 % polipropileno (PP) atóxico, branco ou transparente. Capacidade 50 ml. Deve atender às normas de qualidade da NBR 14.865/02. Apresentação em pacote contendo 100 unidades. Referência de qualidade: Cristalcopo, Copobras, Copozan, ou similar com desempenho e características técnicas equivalentes ou superiores.	Pct	3.000	4,37	13.110,00
79	626131	7202157089	Filme plástico para alimentos. Rolo, tamanho 28cm x 30m.	Rolo	950	7,96	7.562,00
80	237589	72021554516	Filtro de café nº 102, caixa com mínimo de 30 unidades.	Cx	1.200	6,71	8.052,00
81	237590	7202157090	Filtro de café nº 103, caixa com mínimo de 30 unidades.	Cx	1.200	6,20	7.440,00
82	403521	7202157095	Guardanapo de papel, branco, folha simples, medida aproximada: 23,5 x 22 cm (permitindo-se a variação de 3 cm para mais ou para menos), 100% celulose virgem ou 100% fibras celulósicas virgens. Pacote com 50 unidades.	Pcte	830	4,35	3.610,50
83	459637	72021557004	Leite em pó integral - embalagem com mínimo 380Gr	Pcte	800	18,23	14.584,00
84	625448	7202157101	Palito de dente em madeira, roliço. Tamanho mínimo: 6cm. Caixa com 100 unidades.	CX	2106	2,00	4.212,00
85	221316	7202157102	Palitos de fósforo de segurança, extra longo. Caixa com 50 unidades com tamanho mínimo de 9,4cm cada palito.	CX	350	4,97	1.739,50
86	274390	7202157114	Prato descartável. Tamanho médio. Pacote com 10 unidades	Pcte	744	5,44	4.047,36
87	639616	7202157118	Saco para coleta de amostras de alimentos, com tarja branca. Saco plástico virgem, esterilizado, lacrado, atóxico. Material: polietileno. Tamanho: 12cm x 25cm x 0,06cm (comprimento x largura x altura). Pacote com 500 unidades.	Pcte	57	54,62	3.113,34
88	289994	19010032	Saco para geladinho, pacote c/100 unidades	Pcte	50	3,94	197,00
89	470626	72021554524	Saco para pipoca em papel branco, medidas aproximadas 10 X 15cm. Embalagem com 500 unidades.	Pcte	360	29,42	10.591,20
90	300738	72021554523	Saco para pipoca em papel branco, medidas aproximadas de 11cm X 11cm. Embalagem com 500 unidades.	Pcte	360	31,27	11.257,20
91	325928	7202157119	Saco plástico para armazenar alimentos, capacidade 3Kg. Apresentação rolo com 100 unidades	Rolo	250	9,45	2.362,50
92	325928	7202157120	Saco plástico para armazenar alimentos, capacidade 7Kg. Apresentação rolo com 100 unidades	Rolo	350	15,08	5.278,00
93	437939	7202157055	Abridor de lata em inox	Und	40	8,89	355,60

94	637004	7202157056	Assadeira em alumínio polido, formato retangular, dimensões aproximadas: 33cm x 23cm x 5,5cm	Und	30	35,76	1.072,80
95	628905	7202157057	Assadeira em alumínio polido, formato retangular. Dimensões aproximadas: 44cm x 29cm x 6cm (comprimento x largura x altura).	Und	30	51,79	1.553,70
96	460658	7202157058	Bacia plástica quadrado multiuso, com tampa. Material: polipropileno, atóxico. Capacidade: 5 litros. Tamanho mínimo: 19cm x 19cm x 10cm (comprimento x largura x altura).	Und	80	23,62	1.889,60
97	378129	7202157059	Bacia plástica redondo multiuso, sem tampa. Material: polipropileno, atóxico. Capacidade: 5 litros. Tamanho mínimo: 26cm de diâmetro e 10cm de altura.	Und	50	23,73	1.186,50
98	637770	7202157060	Bandeja em plástico multiuso, atóxico, em polipropileno reforçado. Dimensões aproximadas: 44cm x 30cm x 8cm (comprimento x largura x altura).	Und	80	50,36	4.028,80
99	641777	7202157066	Bomba para chimarrão em aço inox, lisa, chata, com bojo tradicional. Tamanho entre 18 a 25cm.	Und	25	23,35	583,75
100	318091	7202157067	Bule em inox, capacidade 2 litros	Und	50	95,72	4.786,00
101	318091	72021556986	Bule para fogão de indução, com capacidade mínima de 2 litros, confeccionado em material resistente e durável, compatível com aquecimento por indução	un	10	122,69	1.226,90
102	318680	72021556991	Caixa organizadora com tampa, capacidade **6 litros**: recipiente multiuso destinado ao armazenamento e à organização de carnes e outros alimentos, adequado para utilização em câmara fria e ambientes de manipulação de alimentos. Fabricado em material plástico resistente, atóxico, livre de BPA (bisfenol A), próprio para contato com alimentos, na cor branca ou transparente, com tampa para fechamento e possibilidade de empilhamento. Dimensões aproximadas: 25,5 cm x 10 cm x 38 cm. Capacidade nominal de 6 litros.	un	30	31,90	957,00
103	438012	72021556992	Caixa organizadora com tampa, capacidade **9 litros**: recipiente multiuso destinado ao armazenamento e à organização de carnes e outros alimentos, adequado para utilização em câmara fria e ambientes de manipulação de alimentos. Fabricado em material plástico resistente, atóxico, livre de BPA (bisfenol A), próprio para contato com alimentos, na cor branca ou transparente, com tampa para fechamento e possibilidade de empilhamento. Dimensões aproximadas: Dimensões:34 cm x 9 cm x 44 cm. Capacidade nominal de 9 litros.	un	30	47,71	1.431,30
104	614427	7202157069	Caixa organizadora de plástico, cor branco, incolor ou cristal. Material: polipropileno. Com tampa e travas. Capacidade: 20 litros. Dimensões aproximadas: 33cm x 23cm x 45cm (comprimento x largura x altura).	Und	50	62,53	3.126,50
105	631601	7202157070	Caixa Organizadora em polipropileno 60 litros, cor incolor ou cristal. Com tampa e travas.	Und	50	110,84	5.542,00

			Dimensões aproximadas: 47,9cm x 33,9cm x 28,3cm.				
106	400820	7202157071	Caneca de louça, lisa, na cor branca, capacidade 300ml.	Und	260	15,39	4.001,40
107	434004	72021554870	Cafeteira Elétrica automática capacidade de NO MÍNIMO 10 litros, bojos em aço inox, pés inclinados com sapatas antiderrapantes; bivolt ou 127v. Aquecimento em banho maria, torneiras com visor de nível para água e café, resistência tubular e termostato regulável de 20º C a 120º, acompanha vareta para limpeza das torneiras - pingadeira removível para fácil limpeza.	Und	20	1.157,90	23.158,00
108	463063	72021556987	Cafeteira elétrica de Aço Inoxidável, com capacidade de 1,5 litros; 900W, bivolt ou 127v, possuir indicadores de medida de água na parte interna, e de café, no filtro permanente. O funcionamento deve ser por meio de pressão e vapor	UM	10	265,66	2.656,60
109	218822	72021556988	**Cafeteira italiana** de alumínio – capacidade mínima de 2,5 Litros: cafeteira para preparo de café por meio de aquecimento **em fogão**, confeccionada em alumínio resistente, adequada para uso frequente em ambientes institucionais e preparo de grandes quantidades de café. Deve possuir reservatório com capacidade mínima de 2,5 litros, filtro interno reutilizável para passagem do café, dispensando o uso de filtros de papel, alça resistente ao calor e tampa com encaixe adequado. Produto de fácil manuseio e higienização, resistente ao uso contínuo, compatível com fogão a gás. Deve ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso.	UND	30	282,73	8.481,90
110	602232	72021556989	Chaleira Elétrica com base de aquecimento, capacidade mínima de 1,7 litros, jarra sem fio, com desligamento automático, abertura automática da tampa, luz que indica a temperatura, voltagem 127 V. Certificado pelo Inmetro.	UN	100	93,92	9.392,00
111	465652	7202157073	Chaleira em inox, capacidade 2 litros	Und	50	66,41	3.320,50
112	465652	72021556990	Chaleira para fogão de indução, capacidade 2 litros	Und	50	100,71	5.035,50
113	639388	72021303	Coador de pano para café 100% algodão, cor branca, cabo de madeira, nº 103 (grande).	Und	228	10,74	2.448,72
114	132969	72021556993	Coador para café, confeccionado em plástico polipropileno virgem, atóxico, rígido e resistente ao calor, cor marrom, nº **102,** com funil que encaixa direto em bocal de garrafas térmicas	Und	200	12,48	2.496,00
115	132969	72021556994	Coador para café, confeccionado em plástico polipropileno virgem, atóxico, rígido e resistente ao calor, cor marrom, nº **103** (grande), com funil que encaixa direto em bocal de garrafas térmicas	Und	200	14,53	2.906,00
116	379339	7202157074	Colher de chá, inteira em aço inox. Tamanho mínimo: 12cm.	Und	100	13,72	1.372,00

117	623404	7202157075	Colher de plástico para caldeirão, côncava, cor branco. Material: polipropileno. Tamanho: 30cm.	Und	12	27,57	330,84
118	482848	7202157076	Colher de sobremesa, inteira em aço inox. Tamanho mínimo: 15cm.	Und	100	10,77	1.077,00
119	337384	7202157077	Colher de sopa em inox, com cabo plástico resistente, na cor branca.	Und	100	6,51	651,00
120	464877	7202157078	Concha em inox, tamanho médio	Und	60	22,73	1.363,80
121	443715	7202157079	Copo de vidro, liso, capacidade 200 ml	Und	100	5,74	574,00
122	471267	7202157084	Escorredor de macarrão em plástico resistente, na cor branca. Capacidade 2,5 litros.	Und	32	31,50	1.008,00
123	482851	72021556999	Espumadeira em inox, com diâmetro mínimo de 9cm a 11cm	Und	60	19,95	1.197,00
124	219007	7202157086	Faca de mesa em inox, com cabo plástico resistente, na cor branca.	Und	75	9,57	717,75
125	482919	7202157087	Faca para cortar carne em inox, cabo de plástico resistente, na cor branca.	Und	30	38,31	1.149,30
126	482919	7202157088	Faca para cortar pão e, inox, com cabo de plástico resistente, na cor branca.	Und	30	26,22	786,60
127	636747	72021556995	Fogão Cooktop de indução, com 1 (uma) Boca/Área de aquecimento, alimentação elétrica **110V**, superfície vitrocerâmica, com painel de controle eletrônico e ajuste de potência/temperatura. Produto novo, com garantia do fabricante	UN	10	385,10	3.851,00
128	636747	72021557010	Fogão Cooktop de indução, com 1 (uma) Boca/Área de aquecimento, alimentação elétrica **220V,** superfície vitrocerâmica, com painel de controle eletrônico e ajuste de potência/temperatura. Produto novo, com garantia do fabricante	Und	10	396,75	3.967,50
129	631613	7202157091	Frigideira de alumínio, revestimento antiaderente. Tamanho mínimo: espessura 2,5 mm, 30 cm de diâmetro e 5 cm de altura. Cabo reforçado em baquelite.	Und	20	112,66	2.253,20
130	441363	7202157092	Frigideira em alumínio, revestimento antiaderente. Tamanho mínimo: 2,5mm de espessura, 40cm de diâmetro e 6cm de altura. Cabo reforçado em baquelite.	Und	12	118,84	1.426,08
131	437871	7202157093	Garfo de mesa em inox, com cabo plástico resistente, na cor branca.	Und	100	4,35	435,00
132	299963	7202157094	Garfo descartável. Pacote com 10 unidades.	Pcte	200	5,69	1.138,00
133	639358	1014255	Garrafa térmica 1 litro, ampola de vidro, botão press, corpo cromado, jato direcionado, bico corta pingo.	Und	80	72,36	5.788,80
134	626898	1014264	Garrafa Térmica 1,8 lts - ampola de vidro, aço inoxidável, botão de pressão	Und	250	105,07	26.267,50
135	470250	72021556996	Garrafa Térmica, Tipo Botijão em aço inox, com isolamento térmico que garante a conservação da temperatura interna mínimo 08 (oito) horas (bebidas quentes) e mínimo de 16 horas (bebidas geladas), contendo base com pés retrátil, capacidade de 9,5 l, com bico/torneira, alça reforçada na parte **superior.**	UN	50	255,74	12.787,00

136	605389	72021556997	GRILL ELÉTRICO 2 EM 1 – 220 V: equipamento elétrico para preparo de alimentos, com potência mínima de 2.100 W e alimentação em 220 V. Deve possuir função grill e abertura de até 180°, permitindo o uso com as chapas fechadas ou abertas. Equipado com chapas antiaderentes removíveis, controle de temperatura ajustável, temporizador de até 30 minutos, regulagem de altura para acomodação de alimentos de diferentes espessuras e sistema de inclinação para escoamento da gordura, com coletor removível. Deve possuir alça com isolamento térmico, pés antiderrapantes e estrutura resistente, com acabamento em aço inoxidável ou material equivalente. Área útil de preparo compatível com chapas de aproximadamente 28 x 24 cm. Dimensões aproximadas de 33 x 13,6 x 34 cm. Produto novo, acompanhado de manual de instruções, garantia do fabricante e certificação do INMETRO, quando aplicável.	UN	20	362,31	7.246,20
137	424327	7202157096	Jarra em plástico resistente, transparente. Capacidade 2 litros.	Und	50	20,46	1.023,00
138	617399	7202157097	Jogo de Panelas, antiaderentes. Contendo: 1 Forma: 24 cm 1,4 L 1 Panela: 16 cm 1,4 L 1 Panela: 18 cm 2,0 L 1 Caçarola: 18 cm 2,0 L 1 Caçarola: 20 cm 2,8 L 1 Fervedor: 12 cm 1,2 L 1 Frigideira: 16 cm 0,4 L 1 Frigideira: 20 cm 0,8 L 1 Assadeira Rasa: 28 cm 2,0 L 1 Panquequeira/Tapioqueira: 22 cm 0,6 L	Jogo	30	523,18	15.695,40
139	437046	7202157098	Jogo de pote plástico para mantimentos: composto por 5 potes com capacidades aproximadas de: 1, 2, 3, 4 e 5 litros cada pote. Todos em polipropileno e com tampa.	JOGO	50	44,38	2.219,00
140	622945	7202157100	Leiteira em alumínio polido. Tamanho mínimo: 1,6mm de espessura, 15,2cm de diâmetro, 14cm de altura, capacidade 2,5 litros. Com cabo reforçado em baquelite.	Und	40	66,93	2.677,20
141	633509	72021556998	Mexedor de Plástico descartável para café. Fabricado em poliestireno, cor cristal. Comprimento entre 11 a 15cm. Pacote com 500 unidades.	PCT	1000	24,72	24.720,00
142	609956	7202157103	Panela caçarola de alumínio, revestimento antiaderente, tampa em alumínio. Tamanho mínimo: espessura 2,5mm, 24 cm de diâmetro, 11,5 cm de altura, capacidade aproximada de 4,5 L. Com alça e pegador da tampa reforçados em baquelite.	Und	20	106,17	2.123,40
143	455557	7202157104	Panela caçarola de alumínio, revestimento antiaderente, tampa em alumínio. Tamanho mínimo: espessura 3mm, 16 cm de diâmetro, 6,5 cm de altura, capacidade aproximada de 1,0 L. Com alça e pegador da tampa reforçados em baquelite.	Und	20	66,46	1.329,20

144	615675	7202157105	Panela caçarola de alumínio, revestimento antiaderente, tampa em alumínio. Tamanho mínimo: espessura 3mm, 20 cm de diâmetro, 8,0 cm de altura, capacidade aproximada de 2,4 L. Com alça e pegador da tampa reforçados em baquelite.	Und	20	78,41	1.568,20
145	626118	7202157106	Panela de pressão em alumínio polido, com capacidade de 5 a 7 litros. Com no mínimo 6 garras para ancoragem da tampa com fechamento externo e cabo reforçado em baquelite. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. **Com selo INMETRO.**	Und	18	153,94	2.770,92
146	344681	7202157107	Pegador de macarrão em inox	Und	40	16,53	661,20
147	312303	7202157108	Porta filtro de café, em plástico resistente, cores variadas, nº 103	Und	188	10,23	1.923,24
148	461128	7202157109	Pote plástico retangular multiuso, com tampa, cores variadas. Material: polipropileno, atóxico. Pode ser utilizado em freezer e microondas. Capacidade: de 1,1 a 1,8 litros. Dimensões mínimas aproximadas: 18,5cm x 12,3cm x 9cm (comprimento x largura x altura).	Und	100	11,90	1.190,00
149	437046	7202157110	Pote plástico retangular multiuso, com tampa, cores variadas. Material: polipropileno, atóxico. Pode ser utilizado em freezer e microondas. Capacidade: de 2 a 2,8 litros. Dimensões mínimas aproximadas: 27,4cm x 17,9cm x 8,3cm (comprimento x largura x altura).	Und	100	16,24	1.624,00
150	437046	7202157111	Pote plástico retangular multiuso, com tampa, cores variadas. Material: polipropileno, atóxico. Pode ser utilizado em freezer e microondas. Capacidade: de 3 a 3,6 litros. Dimensões mínimas aproximadas: 28,5cm x 15cm x 10,8cm (comprimento x largura x altura).	Und	100	18,70	1.870,00
151	482925	7202157112	Pote plástico retangular multiuso, com tampa, cores variadas. Material: polipropileno, atóxico. Pode ser utilizado em freezer e microondas. Capacidade: de 4 a 4,6 litros. Dimensões mínimas aproximadas: 30cm x 20,5cm x 10cm (comprimento x largura x altura).	Und	100	25,65	2.565,00
152	302439	7202157113	Pote plástico retangular multiuso, com tampa, cores variadas. Material: polipropileno, atóxico. Pode ser utilizado em freezer e microondas. Capacidade: de 5,2 a 5,5 litros. Dimensões mínimas aproximadas: 35,8cm x19,2cm x 12cm (comprimento x largura x altura).	Und	100	26,10	2.610,00
153	222373	7202157115	Prato FUNDO para sopa. Material: vidro. Tamanho mínimo: 22cm de diâmetro, cor branco ou transparente.	Und	100	19,89	1.989,00
154	222373	7202157116	Prato RASO PARA REFEIÇÃO. Material: vidro. Tamanho mínimo: 23cm de diâmetro, cor branco ou transparente.	Und	100	12,22	1.222,00
155	300084	7202157117	Prato RASO PARA SOBREMESA. Material: vidro. Tamanho mínimo: 19cm de diâmetro, cor branco ou transparente.	Und	100	10,13	1.013,00

156	299061	7202157121	Tábua de plástico para cortar carne, cor branco. Material: polietileno, atóxico. Tamanho mínimo: 27cm x 18cm x 0,5cm (comprimento x largura x altura).	Und	39	25,94	1.011,66
157	270145	7202157122	Xícara de cafezinho com pires, material vidro. Conjunto composto por 6 xícaras para cafezinho mais 6 pires. Capacidade mínima: 70ml.	CONJ	45	53,81	2.421,45
158	483030	7202157123	Xícara de vidro, lisa, capacidade 200 ml	Und	100	11,57	1.157,00
159	486194	72021557009	Cafeteira Italiana Elétrica, jarra em inox, capacidade 1,5 a 2 litros, base de aquecimento que mantenha o café aquecido após preparado, desligamento automático, luz indicadora de ligado/desligado, bivolt ou 127v.	Und	30	269,42	8.082,60
160	246352	72021557030	Pote para servir sobremesa, tipo Bowls, em formato de tigela ou cumbuca, sem tampa, com capacidade entre 350 a 400 ml, em material que pode ser utilizado em micro-ondas e freezer, cores variadas.	UN	50	5,87	293,50
161	474394	72021557031	Chocolate composto por wafer crocante, recheado e coberto com chocolate preto. Cada unidade embalada individualmente. Marca de referência Bis (similar). Embalagem contendo mínimo de 100 gr.	CX	100	6,54	654,00
162	474394	72021557032	Chocolate composto por wafer crocante, recheado e coberto com chocolate branco. Cada unidade embalada individualmente. Marca de referência Bis (similar). Embalagem contendo mínimo de 100 gr.	CX	100	6,50	650,00
163	483634	72021557033	Pirulito, sabores variados de frutas, em formato sólido, embalados individualmente, com palito firmemente fixado. Pacote com peso entre 400 a 500 gr.	Pcte	100	15,62	1.562,00
164	462638	72021557034	Doce tipo **paçoca**, à base de amendoim torrado e moído, com textura macia. Porções embaladas separadamente. Pote com 50 unidades de 20 gr cada.	Pcte	100	29,31	2.931,00

3.1. Valor máximo total estimado para o processo R$ 920.992,48 (Novecentos e vinte mil e novecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

3.2. O licitante interessado em participar deste registro de preços, deverá oferecer proposta com o quantitativo total estimado, nos itens de seu interesse.

4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.

4.2. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

4.3. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

4.4. ***Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo***.

5. LOCAIS, PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E VALIDADE

5.1. DOS ITENS DESTINADOS AO CAPS AD III

5.1.1. OS ITENS 01 AO 53 DEVERÃO ser entregues na unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, cito a Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 178, Centro, Coronel Vivida/PR.

5.1.2. Estes itens, **do 01 ao 53, serão solicitados semanalmente às sextas-feiras, devendo a entrega ser realizada na segunda-feira subsequente**, no endereço indicado no item 5.1.1. Não poderá, no caso dos itens 01 ao 53, haver prorrogação de prazo de entrega.

5.1.3. No momento da entrega, caso seja constatado que algum produto esteja fora do prazo de validade para o consumo ou apresente condições impróprias para o consumo, o mesmo será devolvido, devendo o fornecedor fazer sua imediata substituição, sem gerar nenhum ônus ao CONIMS.

5.1.4. O prazo de validade dos produtos industrializados perecíveis deverá ser de acordo com a perecibilidade específica de cada um e somente serão recebidos se válidos para o consumo na semana correspondente a entrega dos mesmos, portanto, sua validade não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

5.1.5. O prazo de validade dos produtos hortifrutigranjeiros, como não possuem um prado de validade determinado, devem ser frescos, com grau de maturação adequado para o consumo, serem íntegros, bem conservados e em condições próprias para o consumo.

5.1.5.1. No caso de constatação de produtos em condições impróprias para o consumo, os mesmos serão imediatamente devolvidos ao fornecedor, o qual deverá providenciar sua reposição no prazo máximo em até 3 (três) horas posteriores à devolução, sob suas expensas.

5.1.6. Demais produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

5.2. DOS ITENS DESTINADO AO CONIMS

5.2.1. OS ITENS 54 AO 164 DEVERÃO ser entregues no Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-356, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

5.2.2. Todos os produtos referentes a gêneros alimentícios deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega,

salvo aqueles que, por sua natureza comercial, tenham validade inferior a 12 (doze) meses.

5.2.3. Demais produtos caraterizados como utensílios de copa e cozinha, eletrodomésticos e/ou produtos elétricos, deverão ser novos, sem uso, íntegros e adequados cada um à sua finalidade.

5.2.4. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

5.2.5. O prazo de que trata o item 5.2.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

5.2.6. Não será permitida a troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidmaente formalizado, justificado e aceito pela administração.

5.2.7. Não será permitida a troca de CNPJ registrado da ata de registro de preços.

5.2.8. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos nos prazos estabelecidos nos itens 5.1.2 e 5.2.4, ou efetive de forma parcial, o mesmo será notificado, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, poderá sofrer as penalidades legalmente previstas.

5.2.8.1. A manifestação do fornecedor não implica a retirada da aplicação das penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO

6.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

6.2. Quando dos produtos para entrega no CONIMS, os mesmos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

6.3. No caso dos produtos perecíveis com entrega no CASP AD III, os mesmos serão aceitos e/ou rejeitados no momento do recebimento, sendo reponsável pelo recebimento o Coordenador da unidade CAPS AD III, ou outro por ele indicado. No caso de rejeição, o fornecedor registrado, deverá, sob suas expensas, realizar a reposição dos mesmos, no prazo de até 03 (três) horas.

6.4. As embalagens, caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão

estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) e que garantam a conservação e qualidade dos mesmos caso contrário, a mercadoria não será recebida.

6.5. A entrega de todos os produtos não perecíveis será fiscalizada e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

6.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Em caso de devolução de produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6.8. O recebimento definitivo não isenta os fornecedores de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

6.9. Não será permitida a troca de CNPJ registrado da ata de registro de preço.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o valor se mantém vantajoso e mantidas suas condições de habilitação.

7.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

7.3. É permitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens, como medida excepcional e conforme justificativa do setor demandante;

7.4. A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais da mesma ata, se observado que o preço é mais vantajoso;

7.5. Prorrogada a vigência antecipadamente, fica autorizada a renovação das quantidades registradas em sua totalidade;

7.6. O prazo máximo da vigência das Atas, inclusive suas prorrogações antecipadas, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

7.7. O prazo da nova vigência, antecipadamente prorrogada, será na quantidade de meses faltantes para completar os da primeira vigência.

7.8. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação, poderá ainda, no prazo de

validade da ata e com anuência do prestador registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.10. A quantidade indicada no Contrato será a mesma da última ata vigente. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor de contratos, são os designados conforme Resolução nº 107/2023 CONIMS ou outra que vier a substitui-la.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076 e

03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

10. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Grau	Mitigação
Estimativa inadequada de quantidades	Médio	Elaborar cláusula editalícia possibilitando aditivo de quantidades frente a eventuais imprevistos de aumentos de demanda.
Especificações insuficientes ou inadequadas dos produtos	Médio	Elaborar especificações técnicas de forma clara e específica.
Pesquisa de preços inadequada, resultando em valores estimados incompatíveis com os praticados no mercado.	Médio	Realizar pesquisa mediante consulta a fontes diversificadas e confiáveis.
Baixa participação de fornecedores no processo licitatório.	Alto	Elaborar edital com condições de participação e exeigências proporcionais ao objeto, evitando restrições indevidas à competitividade.
Atraso no forneceimento dos produtos pelos fornecedores registrados.	Médio	Estabelecer prazos e condições de entrega compatíveis com as necessidades da administração, prevendo sanções para casos de descumprimento das obrigações.
Oscilação dos preços de mercado durante a vigência das atas.	Alto	Estabelecer regras de revisão e atualização dos preços registrados aplicados conforme legislação.
Entrega de produtos em desacordo com o exigido em edital.	Baixo	Designar responsáveis pelo acompanhamento e recebimento, estabelecendo procedimentos de conferência quali e quantitativa dos produtos solicitados.
Descumprimento de cláusulas contratuais por parte dos fornecedores.	Médio	Designar fiscal e gestor de contrato para acompanhamento da execução, instruindo, se necessário, a abertura de processo de apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Licitante deverá atender às exigências de qualificação indicadas no Edital.

12. FORMAÇÃO DO PREÇO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

12.1. Os preços máximos indicados no Edital decorrem de análise em cesta de preços anexa ao processo licitatório, tendo-se adotado os parâmetros indicados na Resolução CONIMS n.º 58/2023.

12.2. O critério de seleção do fornecedor é o de menor preço por item.

Demais termos e condições concernentes a este processo licitatório se encontram especificados na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo VIII.

Pato Branco/PR, 24 de novembro de 2026.

FERNANDO BIEZUS FRARE JUNIOR
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS - CONIMS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE: **E-MAIL:**

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	QUANT. EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
VALOR TOTAL EM R$								

Declaramos que todas as despesas, custos, tributos, inclusive os valores de fretes, estão inclusos no valor dos itens.

Esta proposta tem validade de 90 dias.

Pato Branco/PR, __ de _____de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao certame e celebrar a Ata de Registro de Preços com o CONIMS, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação, seus anexos e a Ata de Registro de Preços serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONIMS, sem atrasos, quando tomarmos conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto contratado.

Declaramo-nos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, __de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaramos, sob as penas da Lei, que o limite de nosso faturamento não foi ultrapassado e cumprimos os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar 155/2016, sendo que estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosartigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Pato Branco/PR, __ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO V

MODELO DE FICHA PARA AVALIAÇÃO DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

FICHA DE AVALIAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM GERAL – CONIMS **FORNECEDOR:** **CNPJ:**									
ITEM	**CÓDIGO CONIMS**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**APRES.**	**QTDE.**	**FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO APRESENTADO ATENDE AO SOLICITADO EM EDITAL?**	**DESCRITIVO INFORMADO NA PROPOSTA CONFERE COM O SOLICITADO EM EDITAL**	**A FOTO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA ATENDE AO DESCRITIVO?**	**APROVADO REPROVADO**	**MOTIVO DA RECUSA/OBSERVAÇÕES**

_____,____de_____de 2026.

Nome e assinatura do Responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Declamos, sob pena das sanções cabíveis, que os preços que ofertamos, observam, além das condições e especificações constantes do edital, as seguintes diretrizes:

a) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Atendemos aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

c) Inexiste impedimento à nossa habilitação e comunicaremos a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

d) Manifestamos ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimentodas obrigações objeto da licitação.

e) Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) (<u>O licitante organizado em cooperativa deverá</u>) declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Pato Branco/PR, __ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO VII
FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2026

1. DADOS CADASTRAIS EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF/CEP:
FONE: WHATS:
E-MAIL:

2. DADOS BANCÁRIOS:
NOME DO BANCO: Nº AGÊNCIA: Nº DA CONTA:
CIDADE/UF/CEP:

3. DADOS DO REPRESENTANTE/SÓCIO LEGAL DA EMPRESA:
NOME COMPLETO:
Nº RG:
Nº CPF:

4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:
NOME COMPLETO:
CARGO/FUNÇÃO:
Nº RG:
Nº CPF:
WHATS:
E-MAIL:

5. DADOS DO PREPOSTO (RESPONSÁVEL QUE ACOMPANHARÁ O PROCESSO):
NOME COMPLETO:
CARGO/FUNÇÃO:
WHATS:
E-MAIL:

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:
E-MAIL:
E-MAIL:

Declaramos que é nosso compromisso informar ao CONIMS, via e-mail, qualquer alteração de nossos dados.

_____
Nome e assinatura do Responsável

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrito no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vilmar Schmoller.

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 258/2026, Pregão Eletrônico n.º 18/2026, homologado em ___/___/2026, em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Resolução CONIMS n.º 58/2023, n.º 60/2023, n.º 78/2023, n.º 005/2024, nº 007/2025 e Ato de Consórcio n.º 032/2026, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. Os produtos inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico, contendo os respectivos valores e quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.

2.2. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

2.3. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

2.4. ***Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo***.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS, PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E VALIDADE

3.1. OS ITENS 01 AO 53 DEVERÃO ser entregues na unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, cito a Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 178, Centro, Coronel Vivida/PR.

3.1.1. Estes itens, **do 01 ao 53, serão solicitados semanalmente às sextas-feiras, devendo a entrega ser realizada na segunda-feira subsequente**, no endereço indicado no item 5.1.1. Não poderá, no caso dos itens 01 ao 53, haver prorrogação de prazo de entrega.

3.1.2. No momento da entrega, caso seja constatado que algum produto esteja fora do prazo de validade para o consumo ou apresente condições impróprias para o consumo, o mesmo será devolvido, devendo o fornecedor fazer sua imediata substituição, sem gerar nenhum ônus ao CONIMS.

3.1.3. O prazo de validade dos produtos industrializados perecíveis deverá ser de acordo com a perecibilidade específica de cada um e somente serão recebidos se válidos para o consumo na semana correspondente a entrega dos mesmos, portanto, sua validade não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

3.1.4. O prazo de validade dos produtos hortifrutigranjeiros, como não possuem um prado de validade determinado, devem ser frescos, com grau de maturação adequado para o consumo, serem íntegros, bem conservados e em condições próprias para o consumo.

3.1.4.1. No caso de constatação de produtos em condições impróprias para o consumo, os mesmos serão imediatamente devolvidos ao fornecedor, o qual deverá providenciar sua reposição no prazo máximo em até 3 (três) horas posteriores à devolução, sob suas expensas.

3.1.5. Demais produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

3.2. DOS ITENS DESTINADO AO CONIMS

3.2.1. OS ITENS 54 AO 164 DEVERÃO ser entregues no Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-356, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2.2. Todos os produtos referentes a gêneros alimentícios deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

3.2.3. Demais produtos caraterizados como utensílios de copa e cozinha, eletrodomésticos e/ou produtos elétricos, deverão ser novos, sem uso, íntegros e adequados cada um à sua finalidade.

3.2.4. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

3.2.5. O prazo de que trata o item 5.2.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado

formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

3.2.6. Não será permitida a troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidmaente formalizado, justificado e aceito pela administração.

3.2.7. Não será permitida a troca de CNPJ registrado da ata de registro de preços.

3.2.8. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos nos prazos estabelecidos nos itens 5.1.2 e 5.2.4, ou efetive de forma parcial, o mesmo será notificado, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, poderá sofrer as penalidades legalmente previstas.

3.2.8.1. A manifestação do fornecedor não implica a retirada da aplicação das penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO

4.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

4.2. Quando dos produtos para entrega no CONIMS, os mesmos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

4.3. No caso dos produtos perecíveis com entrega no CASP AD III, os mesmos serão aceitos e/ou rejeitados no momento do recebimento, sendo reponsável pelo recebimento o Coordenador da unidade CAPS AD III, ou outro por ele indicado. No caso de rejeição, o fornecedor registrado, deverá, sob suas expensas, realizar a reposição dos mesmos, no prazo de até 03 (três) horas.

4.4. As embalagens, caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) e que garantam a conservação e qualidade dos mesmos caso contrário, a mercadoria não será recebida.

4.5. A entrega de todos os produtos não perecíveis será fiscalizada e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. Em caso de devolução de produtos por estarem em desacordo com as especificações,

todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

4.8. O recebimento definitivo não isenta os fornecedores de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.9. Não será permitida a troca de CNPJ registrado da ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o valor se mantém vantajoso e mantidas suas condições de habilitação.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.3. É permitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens, como medida excepcional e conforme justificativa do setor demandante;

5.4. A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais da mesma ata, se observado que o preço é mais vantajoso;

5.5. Prorrogada a vigência antecipadamente, fica autorizada a renovação das quantidades registradas em sua totalidade;

5.6. O prazo máximo da vigência das Atas, inclusive suas prorrogações antecipadas, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

5.7. O prazo da nova vigência, antecipadamente prorrogada, será na quantidade de meses faltantes para completar os da primeira vigência.

5.8. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do prestador registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

5.10. A quantidade indicada no Contrato será a mesma da última ata vigente. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais

e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor de contratos, são os designados conforme Resolução nº 107/2023 CONIMS ou outra que vier a substitui-la.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076 e

03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

8.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

a) A modalidade e o número da licitação;

b) Número da Solicitação de Fornecimento;

c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, valor unitário, quantidade, lote, fabricação e validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

8.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente, sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 e Resolução CONIMS 169/2023.

8.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

8.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O vencimento se dará **até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal,** em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado.

9.2. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

9.3. O pagamento se dará até o vencimento.

9.4. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

9.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento**.** Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade instaurado em face do Fornecedor, ainda que para Ata diversa, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.8. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões de Regularidade do FGTS (CRF), de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso constatada a ausência de emissão de alguma destas, o fornecedor será notificado para regularização, caso não seja solucionado, serão tomadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Em caso de prorrogação do prazo da ata de registro de preços ou conversão em contrato, os valores registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo legal, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha substituí-lo.

10.1.1. Para fins de reajuste fica estabelecida como data-base a data de realização da cesta de preços que compõe o presente processo, deviamente registrada no autos, independente da data de início da vigência da ata de registro de preços.

10.1.2. Caso a data base estabelecida no item 10.1.1 seja anterior à data de início da vigência da ata de registro de preços, o reajuste será apurado a partir da data-base, observado o cumprimento do interregno mínimo legal, podendo resultar em efeitos financeiros retroativos à data em que se completar o período aquisitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TROCA DE MARCA

11.1. Os itens registrados poderão ter a marca alterada, a pedido do Fornecedor, enviado ao e-mail: notificacaocompras@conims.pr.gov.br mediante justificativa e comprovação documental demonstrando o motivo da substituição (ex.: descontinuação de fabricação, alteração de registro sanitário, inviabilidade de fornecimento pelo fabricante, entre outros), assim instruído:

a) Requerimento assinado pelo representante legal do Fornecedor;

b) Cópia dos documentos que comprovem o valor do item com nova marca (tais como notas fiscais, comunicações do fabricante, entre outros);

c) Demonstrativo técnico e comparativo da marca proposta, instruído com registros de órgãos competentes e manuais, quando houver.

11.2. O pedido de troca de marca não terá efeito suspensivo e as solicitações de fornecimento já realizadas deverão ser atendidas, salvo quando, a critério do CONIMS, for possível aguardar a análise do pedido.

11.3. O pedido será analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do seu protocolo, observado o seguinte:

a) Análise Técnica, quanto ao atendimento do descritivo do objeto no edital, às normas aplicáveis e, sendo o caso, aos critérios de avaliação de amostras;

b) Análise econômica, quanto à compatibilidade do valor de mercado da marca proposta e o lance vencedor, para que não haja desvirtuamento do critério de julgamento do Pregão – menor preço;

b.1) Caso o valor do item na marca proposta seja superior ao preço praticado pelas licitantes do cadastro de reserva, o pedido de troca será indeferido se, observada a ordem de classificação, houver o aceite da assunção do item pela colocada subsequente, com o cancelamento do item da Ata/Contrato celebrado com a Requerente e sua liberação do compromisso de entregá-lo.

c) Homologação final, pela autoridade competente do CONIMS.

11.4. Para a avaliação do pedido de troca de marca, o CONIMS poderá solicitar, se julgar necessário, informações complementares ao fornecedor, as quais deverão ser atendidas no prazo de 01 (um) dia útil.

11.5. Somente será autorizada a substituição de marca quando comprovado que a nova proposta mantém ou supera o padrão de qualidade, eficácia e segurança da anterior, observando-se também a adequação de preço e a compatibilidade com o objeto registrado.

11.6. Deferida a troca de marca, seus efeitos retroagirão à data do protocolo da solicitação, podendo abranger solicitações de fornecimento que estiverem em aberto.

11.7. Caso o pedido não seja devidamente instruído ou permaneça pendente de informações, e venha a ser posteriormente deferido, os efeitos retroativos contarão da última manifestação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REEQUILIBRIO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133 de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.2. A solicitação de reequilíbrio econômico deverá ser devidamente comprovada, sendo que, as solicitações de fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

12.3. O pedido de reequilíbrio não tem efeito suspensivo, podendo o CONIMS promover novas solicitações de fornecimento e exigir a entrega dos pendentes enquanto não houver apreciação pelo setor competente.

12.4. O pedido será analisado pelo setor competente do CONIMS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, em havendo necessidade de juntada de novos documentos ou a correção/esclarecimento dos apresentados, o agente os requisitará, indicando prazo para o seu atendimento.

12.5. No caso de necessidade de juntada de novos documentos, diligências ou outras providências por parte do Interessado, o prazo para análise fica suspenso.

12.6. Regularizada a instrução e sendo deferido o reequilíbrio, este produzirá efeitos retroativos à data da solicitação, cujo acréscimo será pago na fatura pendente ou, em não havendo, em pagamento complementar

12.7. Não regularizada a instrução na oportunidade a que se refere o item anterior, sendo necessárias complementações ou mais esclarecimentos, o pedido de reequilíbrio, se deferido, terá efeitos retroativos a contar da última manifestação do Fornecedor.

12.8. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail notificacaocompras@conims.pr.gov.br e instruído com os seguintes documentos:

12.8.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa;

12.8.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário.

12.8.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

PROCESSO Nº 258/ 2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

Preço registrado na licitação	Novo preço proposto
Preço de compra antes da licitação	Preço da compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

** Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra, poderá ser solicitado detalhamento, por exemplo de: frete, Impostos, Custos Indiretos e Diretos entre outros.*

12.9. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelos licitantes incluídos no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.

12.10. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Fornecedor, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no edital e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

13.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor, garantindo:

13.3.1. a procedência dos alimentos;

13.3.2. condições adequadas de transporte e conservação;

13.3.3. condições apropriadas de armazenamento;

13.3.4. o cumprimento das normas sanitárias;

13.3.5. a imediata substituição de produtos irregulares.

13.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução da ata.

13.5. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

13.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

13.7. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção

das medidas cabíveis.

13.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ecomerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

13.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

13.11. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

14.2. Comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado.

14.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado,de acordo com a ata de registro de seus anexos.

14.5. Prestar ao fornecedor registrado todas as informações e os esclarecimentos o necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registrode preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o fornecedor registrado, mediante culpa ou dolo que:

a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, assim entendido o não atendimento da quantidade total solicitada, o atraso na entrega, a entrega de item diverso do registrado ou outra irregularidade que não gere a inexecução total, mas viole obrigações contratuais em caráter parcial;

b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, assim entendido o não atendimento do objeto da Ata em sua integralidade, em casos em que o pedido de fornecimento conter a sua totalidade;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;

d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;

e) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor registrado der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" e "c" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b" e "c", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave**.**

d) Multas (cumulativas ou não):

1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da multa.

2) Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido de fornecimento ou do item pertinente, nos casos de inexecução parcial, não previstos no item anterior ou de qualquer outra irregularidade do objeto, em valor não inferior a R$ 1.500,00 e, se em valor excessivo, passível de redução a critério do julgador.

3) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto, passível de redução a critério do julgador;

16.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

16.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o fornecedor no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIMS n.º 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados, inclusive para fins de agravamento:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto e os antecedentes;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor registrado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Resolução CONIMS n.º 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, o que pode ensejar apuração em processo administrativo, observado o prazo

prescricional.

17.2. <u>Cancelamento do registro do fornecedor:</u>

17.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CONIMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

17.3. <u>Cancelamento do preço registrado</u>

17.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço se tornar superior aos praticados no mercado, conforme art. 16 e 17 da resolução CONIMS n.º 173/2023 ou outra que a substituir.

17.4. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação, observando:

17.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

17.4.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.5. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra o CONIMS, oriunda da execução da ata de registro de

preços pelo fornecedor registrado, ou mesmo que venha o CONIMS compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor registrado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CONIMS todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ___ de _____ de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
Responsável pela contratada — Responsável pela contratante

Testemunhas: